PROJETO DE LEI Nº 1.729, de 13 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre incentivo à profissionais da saúde que denomina.

Lei nº_____

Sancionada em _____/_____/_____

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.729/2019.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

Encaminho para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de incentivo financeiro aos profissionais lotados na Imunização e na Atenção Primária à Saúde.

A Portaria Federal nº 2.722, de 15/10/2019 estabelece incentivo financeiro para implementação e fortalecimento das ações de ampliação da cobertura vacinal da Tríplice Viral e de prevenção, controle do surto e interrupção da cadeia de transmissão do sarampo e outros agravos imunopreveníveis, no âmbito da Vigilância em Saúde e Atenção Primária à Saúde.

Este Município perceberá o valor de R$ 17.096,00 (dezessete mil e noventa e seis reais), de acordo com o cumprimento da Portaria mencionada acima, onde 50% (cinquenta por cento), ou seja, R$ 8.548,00 (oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais), será rateado, igualitariamente, em parcela única, entre os profissionais lotados na Imunização e na Atenção Primária à Saúde que colaboraram para o cumprimento da cobertura vacinal, como forma de gratificação, desde que atinja as metas de cobertura vacinal da Tríplice Viral.

Para atingir a meta de cobertura vacinal da Tríplice Viral, depende do esforço e dedicação da equipe de imunização, em parceria com as equipes de Atenção Primária à Saúde.

As despesas com a concessão da gratificação serão custeadas com os recursos oriundos de repassada pelo Governo Federal.

Assim, considerando o interesse público que reveste o presente Projeto de Lei, temos a certeza de que os Nobres Vereadores, integrantes dessa colenda Casa Legislativa, darão apoio unânime a sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 13 de dezembro de 2019.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1.729, de 13 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre incentivo à profissionais da saúde que denomina.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro, no valor de R$ 8.548,00 (oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais), que será rateado, igualitariamente, em parcela única, entre aos profissionais lotados na Imunização e na Atenção Primária à Saúde que colaboraram para o cumprimento da cobertura vacinal, desde que atinja as metas de cobertura vacinal da Tríplice Viral.

Art. 2º. A gratificação estabelecida no artigo 1° possui caráter indenizatório e não será incorporada e nem se acumulará ao vencimento dos profissionais, em nenhuma hipótese, para efeito de concessão de quaisquer direitos, vantagens ou acréscimos na remuneração.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal Saúde de João Neiva (FMS).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 13 de dezembro de 2019.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FOLHA Nº .....

PROJETO DE LEI Nº 1.729/2019

RÚBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 13 de dezembro de 2019.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal